

PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A

CNPJ 51.758.004/0001-74

NIRE 35.300.620.976

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2023, às 10h30min, na sede social da companhia, localizada à Rua Vereador Doutor Sebastião Adail Ribeiro, nº 70, bairro Jardim Souza Queiroz, CEP 13456-646, Santa Bárbara D'Oeste/SP.

PRESENCAS: A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presenças de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **RICARDO COVOLAN** e Secretária: **TALITA RENATA BUENO COVOLAN**.

ORDEM DO DIA:

- 01)** Deliberar sobre a autorização da 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 15 (quinze) séries.

DELIBERAÇÕES:

1) CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS DEBÊNTURES: As debêntures desta emissão terão as seguintes características e condições:

Valor da EMISSÃO: O valor da emissão é de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão, composta por 01 (um) lote, de 15 (quinze) séries.

Valor nominal unitário: O valor nominal unitário das debêntures será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na data de emissão.

Quantidade de debêntures: A emissão será feita em 15 (quinze) séries, constituída da seguinte maneira:

- Série 01 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 02 - Composta por 130 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).
- Série 03 - Composta por 130 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil de reais).
- Série 04 - Composta por 120 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil de reais).
- Série 05 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 06 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Série 07 - Composta por 150 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
- Série 08 - Composta por 150 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
- Série 09 - Composta por 150 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
- Série 10 - Composta por 150 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
- Série 11 - Composta por 150 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais).
- Série 12 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 13 - Composta por 120 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil de reais).
- Série 14 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- Série 15 - Composta por 100 cautelas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Forma: As debêntures terão a forma nominativa, não conversíveis em ações. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito, emitido pela **PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A.**, responsável pela escrituração das debêntures.

Espécie: As debêntures serão da espécie subordinada.

Data de emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das debêntures será após o efetivo registro da presente ata, na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Data de vencimento: Para todos os efeitos legais, o prazo de vencimento das debêntures será de 15 (quinze) anos, a partir do registro desta Ata de Assembleia Extraordinária na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Prazo de aplicação e condições: Tanto a **PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A.**, como os DEBENTURISTAS, poderão solicitar o resgate dos valores investidos nesta série, remunerados nos termos deste instrumento, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

A integralização das debêntures será à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência e/ou depósito nominal em conta corrente indicada pela **PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A.**,

Rendimento e amortização:

Rendimentos: A partir da data da integralização, as debêntures da presente emissão, farão jus aos rendimentos, conforme descrito a seguir:

- Série 01 será remunerada com a taxa de juros de 100% do CDI a.a.;
- Série 02 será remunerada com a taxa de juros de 120% do CDI a.a.;
- Série 03 será remunerada com a taxa de juros de 140% do CDI a.a.;
- Série 04 será remunerada com a taxa de juros de 160% do CDI a.a.;
- Série 05 será remunerada com a taxa de juros de 180% do CDI a.a.;
- Série 06 será remunerada com a taxa de juros de 200% do CDI a.a.;
- Série 07 será remunerada com a taxa de juros de 1,00% a.m. fixo;

- Série 08 será remunerada com a taxa de juros de 1,10% a.m. fixo;
- Série 09 será remunerada com a taxa de juros de 1,20% a.m. fixo;
- Série 10 será remunerada com a taxa de juros de 1,30% a.m. fixo;
- Série 11 será remunerada com a taxa de juros de 1,40% a.m. fixo;
- Série 12 será remunerada com a taxa de juros de 1,50% a.m. fixo;
- Série 13 será remunerada com a taxa de juros de 1,60% a.m. fixo;
- Série 14 será remunerada com a taxa de juros de 1,70% a.m. fixo;
- Série 15 será remunerada com a taxa de juros de 1,80% a.m. fixo.

Amortização: As debêntures serão amortizadas conforme segue:

- A debênture de **Série “01”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- A debênture de **Série “02”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- A debênture de **Série “03”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- A debênture de **Série “04”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 75 (setenta e cinco) dias.
- A debênture de **Série “05”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- A debênture de **Série “06”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 105 (cento e cinco) dias.
- A debênture de **Série “07”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- A debênture de **Série “08”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 135 (cento e trinta cinco) dias.

- A debênture de **Série “09”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta) dias.
- A debênture de **Série “10”** será amortizada somente após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 165 (cento e sessenta e cinco) dias.
- A debênture de **Série “11”** será amortizada somente após o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- A debênture de **Série “12”** será amortizada somente após o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.
- A debênture de **Série “13”** será amortizada somente após o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua integralização, incluídas da taxa de remuneração acumulada, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- A debênture de **Série “14”** será amortizada somente após o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias de sua integralização, sendo o resgate antes deste prazo, será incluída uma multa de 0,10% nas renunerações durante o período vigente, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- A debênture de **Série “15”** será amortizada somente após o prazo de 911 (novecentos e onze) dias de sua integralização, sendo o resgate antes deste prazo, será incluída uma multa de 0,10% nas renunerações durante o período vigente, tendo esta última seu imposto de renda retido quando devido, devendo o debenturista informar por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Subscrição e Integralização: A subscrição será feita através de oferta privada às pessoas físicas ou jurídicas, diretamente selecionadas pela Diretoria da empresa.

Prêmio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao prêmio

Ágio/Deságio: A Assembleia Geral de acionistas da EMISSORA define que as debêntures desta 1ª Emissão de Debêntures, não farão jus ao ágio/deságio.

Local de pagamento: Os pagamentos, a que fazem jus as debêntures, serão efetuados quando solicitado pelo debenturista, observando os prazos pactuados, mediante transferência e/ou depósito nominal ao debenturista, no banco e agência por este indicado.

Prorrogação dos prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento, de qualquer obrigação prevista ou decorrente da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo, ou quando ocorrer algum problema operacional envolvendo os sistemas operados pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação que integram o sistema de pagamentos, que sejam responsáveis pela liquidação das respectivas obrigações.

Encargos moratórios: Ocorrendo atraso imputável à EMISSORA, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores em atraso desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Mora do debenturista: Sem prejuízo do disposto no item precedente, o não comparecimento do debenturista para receber o valor correspondente, assim como, a falta de qualquer informação necessária para efeito do pagamento de quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na ESCRITURA, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios, no período relativo ao atraso no recebimento.

Publicidade e Comunicações: Todos os atos, decisões e comunicações a serem enviadas, por qualquer das partes, nos termos da ESCRITURA DE DEBÊNTURES, se feitas por correio eletrônico, serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), devendo os respectivos originais serem encaminhados até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da mensagem; se feitas por correspondência, as comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento”, expedido pelo Correio ou por telegrama, nos endereços constantes da qualificação a seguir:

PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A.

Rua Vereador Doutor Sebastião Adail Ribeiro, nº 70, bairro Jardim Souza Queiroz, CEP 13456-646, Santa Bárbara D'Oeste/SP.

Diretores de Relação com Investidores

Telefone: (19) 99975-3220.

E-mail: financeiro@primenegocios.net

Imunidade Tributária: Caso qualquer debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar a Instituição Pagadora e Instituição Depositária/Escrituradora, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, antes da data prevista para recebimento de valores relativos às debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Instituição Pagadora: A PRIME CIA SECURITIZADORA DE ATIVOS S/A., é a instituição, ou entidade, que faz o pagamento ou crédito dos rendimentos ao(s) debenturista(s), ou quem ele(s) indicar(em).

DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS - Convocação: A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA ou por debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das debêntures em circulação. A convocação se dará mediante “Aviso de Recebimento” (AR), e/ou através de correio eletrônico, mediante prévio cadastro, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes na Lei nº 6.404/76, da regulamentação aplicável e da ESCRITURA DE DEBÊNTURES. Adicionalmente, os debenturistas poderão solicitar que sua convocação seja feita também por internet, desde que, para isso, estejam devidamente cadastrados.

Quórum de Deliberação: Nas deliberações da Assembleia, a cada debênture em circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, debenturista ou não. Observado o disposto neste item, as alterações nas características e condições das debêntures e da EMISSÃO deverão ser aprovadas por debenturistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das debêntures em circulação, observado que alterações no rendimento e/ou dispositivos, sobre quórum previstos na ESCRITURA DE DEBÊNTURES, deverão contar com aprovação de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

DELIBERAÇÕES: Em questão de ordem: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a lavratura da ata, sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 130, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sobre a matéria da Ordem do Dia: Foi aprovada, pela totalidade dos presentes, a 1ª emissão de 01 (um) lote de debêntures simples, composto por 15 (quinze) séries, tudo conforme as características e condições explicitadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, a ser firmada em escritura de 01 (uma) série de emissão privada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária e, posteriormente, lavrada a presente ata, a ser oportunamente transcrita no livro próprio da sociedade.

Acionistas presentes a Assembleia: Ricardo Covolan e Talita Renata Bueno Covolon.

Santa Bárbara D'Oeste/SP, 21 de setembro de 2023.

RICARDO COVOLAN

Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretor Presidente
Acionista Subscritor

TALITA COVOLAN

Secretária da Assembleia Geral Extraordinária
Acionista Subscritor

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
CI 7054609701 – SSP/RS SSP/RS CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
CI 1075960938 – CPF 804.499.130-15